

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Dados do Órgão Gerenciador**

Órgão: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS

CNPJ: 22.981.674/0001-57

Endereço: **Av. Mario Andreazza, Nº 396 – Centro - CEP: 68.165-000 – Rurópolis/PA**

CEP: 68165-000

Cidade: Rurópolis-PA

Fones:

**2. Objeto**

**2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT CESTA BÁSICA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS EXERCÍCIOS 2023 A 2024.**

**3. Justificativa**

3.1. O Sistema Único da Assistência Social — SUAS instituído pela Lei 12.435/2011 de 06 de julho de 2011 tem como objetivo primordial a garantia da Proteção Social às famílias, crianças, adolescentes e idosos, organizados através das proteções básicas e especial pela rede socioassistencial de forma integrada, diretamente pelo poder público e/ou entidades e organizações de assistência social vinculada ao SUAS.

3.2. O art. 2º inciso I, alínea a, da lei Nº 8.742/1993 que prevê os objetivos de assistência social, visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice.

3.3. A Lei Orgânica da Assistência Social; descreve que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves prejuízos inestimáveis aos usuários acima referidos.

**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

3.4. A Proteção Social Básica, através do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), oferta, benefícios, serviços, programas e projetos visando a prevenção de riscos sociais e pessoais de indivíduos e famílias de vulnerabilidade social. O objetivo do CRAS é promover a melhoria da qualidade de vida da população, com ações focadas no atendimento das necessidades básicas. Além disso, busca prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

3.5. Os Benefícios Eventuais caracterizam-se por seu caráter complementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

3.6. Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Juntamente com os serviços socioassistenciais, integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos. A oferta de Benefícios Eventuais pode ocorrer mediante apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade, ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

3.7. Os Benefícios Eventuais configuram-se como elementos potencializadores da proteção ofertada pelos serviços de natureza básica ou especial, contribuindo dessa forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares.

3.8. A aquisição de Cestas Básicas para os atendimentos no CRAS, equipamento da Proteção Social Básica se faz necessária para atender às pessoas/ famílias que estão em situação de vulnerabilidade social no município de Rurópolis-PA.

3.9. Os atendimentos com cestas básicas são realizados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) às pessoas/ famílias, deste município, as quais, comprovadamente se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação técnica feita pela equipe técnica.

3.10. Com fulcro no artigo 1º, III, da Constituição Federal, que traz dentre os fundamentos da república a dignidade da pessoa humana, e o artigo 3º, inciso I, que elenca como objetivo fundamental a construção de uma sociedade livre justa e solidária, como também o inciso III do art. 13 da Le nº 8.742/1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social em todo território nacional – é dever dos Estados atender, em conjunto com os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência.

3.11. Nessa perspectiva, a “alimentação” constitui um direito social, por ter sido inserido no capítulo dos direitos sociais da Constituição Federal de 1988, consagrado em seu art. 6º, por meio da Emenda nº 64/2010. Qual passou a garantir a segurança alimentar como direito inerente a dignidade da pessoa humana, incorporando a alimentação adequada a um patamar civilizatório no Brasil.

3.12. Por sua vez a Lei Orgânica de Segurança Alimentar – LOSAN nº 11.346\2006, em consonância com a CF/88, solidifica a alimentação como direito fundamental por meio do art. 2:

**Art. 2º - A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.**

3.13. A presente aquisição tem por finalidade promover apoio e proteção as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e permitir a esse público condições adequadas de provisões, de forma a mitigar os riscos quanto a vulnerabilidade social.

3.14. Dentro desse contexto, para atenuar os impactos socioeconômicos as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, e também, afetados pela Pandemia e garantir as ofertas dos serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Rurópolis, considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Rurópolis, por meio dos Centros de Referências de Assistência Social (CRAS), elaborou este plano de ação sócio assistencial, para atender a demanda de Proteção Social Básica, ofertando às famílias e indivíduos em atendimento e acompanhamento, garantindo o benefício eventual **ASSISTÊNCIA ALIMENTAÇÃO BÁSICA** as famílias e indivíduos em estado de risco e vulnerabilidade social, tendo como recurso financiador de recurso federal, estadual e do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS

#### 4. Especificações Segmento: Cesta básica – Kit Contendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UND	QTD
01	KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BÁSICA	UND	1.800

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	EMBALAGEM PRIMERIA
1	ARROZ AGULHINHA ESPECIAL TIPO I PACOTE COM 5 KG: longo fino, beneficiado,	2	PACOTE 5KG

	polido, de procedência nacional e de safara corrente, limpo, de grãos inteiros mínimos de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (AGROTÓXICOS).		
2	FEIJÃO CARIOCA (PCT DE 1 KG CADA): Feijão tipo 1, natural, novo, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 22g; Lipídios = 1,6G E Glicídios = 60,8G. Será permitido o limite de 2% de impurezas e matérias estranhas, obedecendo 1ª Portaria 161 de 24/07/- M.A. de procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substancias e nocivas.	2	PACOTE 1KG
3	ÓLEO VEGETAL ALIMENTÍCIO: em embalagem de 900 ML, originário de algodão, soja, milho ou girassol, produto refinado e de acordo com os padrões legais.	2	UNIDADE
4	MACARRÃO SEMOLADO (PCT DE 500 GRS CADA). INGREDIENTES: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (VITAMINA B9) e corantes naturais (CÚRCUMA E URUCUM) contendo glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos em perfeito estado de conservação.	2	PACOTE
5	SAL REFINADO E IODADO: de primeira qualidade (PCT DE 1 KG CADA). Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente.	1	PACOTE 1KG
6	SARDINHA 125SARDINHA EM ÓLEO COMÉSTIVEL: com água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja (Agrobacterium tumefaciens / Bacillus thuringiensis) e sal. O produto deve ser acondicionado em embalagem de lata aluminizada de 125g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes.G	4	UNIDADE
7	LEITE INTEGRAL EM PÓ: para diluição, à base de leite de vaca, utilizado para lactentes sadios, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	4	PACOTE
8	FARINHA PUBA-EMBALAGEM DE 1KG	1	PACOTE 1KG

9	AÇÚCAR CRISTAL: Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos.	4	PACOTE 1KG
10	BISCOITO SALGADO TIPO "SALGADO": com embalagem dupla proteção ou protetores internos de 350G	4	PACOTE
11	CAFÉ (COM SELO DA ABIC – PCT DE 250 GRS CADA): PRODUTO DEVIDAMENTE SELECIONADO, beneficiado, torrado e moído. O produto deve estar dentro das normas legais e apresentar uma composição centesimal aproximadamente de 5KG de proteínas, 1,7g de lipídios e 13,4g de glicídios. Apresentar selo de qualidade ABIC.	4	PACOTE
12	FARINHA DE MILHO FLOCADA TIPO MILHARINDA DE 500 G	4	PACOTE

#### 5. Condições mínimas para fornecimento dos matérias pela contratada:

- 5.1. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta e do recebimento dos materiais licitados.
- 5.2. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 5.3. O prazo de validade da Proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das Propostas de preços.
- 5.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

#### 6. Condições de fornecimento e recebimento:

- 6.1. O objeto será disponibilizado nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rurópolis, Estado do Pará e Fundo Municipal de Assistência Social**, mediante requisição (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF) devidamente autorizada e de acordo com este termo de Referência e em conformidade com a Nota de Empenho.
- 6.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item (ns) deverá entregar os materiais que atendam, rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado.
- 6.3. O Frete em relação a entrega do objeto deste termo de referência será de exclusividade da empresa CONTRATADA, devendo ser entregue no local. Indicado pela CONTRATANTE sem qualquer ônus para a Secretaria.
- 6.4. Para a comprovação do recebimento dos materiais será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento, após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram fornecidos conforme ao Termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.
- 6.5. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.
- 6.6. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de

comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

6.7. A Secretaria o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade de produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

***O recebimento será efetivado nos seguintes termos: -***

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ao município selecionado para a retirada dos produtos, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas diretamente aos municípios selecionados pela Secretaria de Assistência Social. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.8. A previsão para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, após o fornecimento, uma vez observada que os mesmos foram fornecidos de acordo as condições estabelecidas.

**7. Do Prazo e Forma de Pagamento:**

7.8. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rurópolis, Estado do Pará e Fundo Municipal de Assistência Social**, contendo seu endereço, seu CNPJ e, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco do FORNECEDOR, descrição do Objeto contratado, após a conferência e atesto da fiscalização estando de acordo com os materiais entregues, deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Rurópolis, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipal expedida pela sede do domicílio da empresa contratada e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, devendo o pagamento ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante do FORNECEDOR.

7.8.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos da proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7.8.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.8.3. Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade do FORNECEDOR, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

7.8.4. Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o FORNECEDOR.

#### 8. Dos Recursos Financeiros:

8.8. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes da **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rurópolis, Estado do Pará e Fundo Municipal de Assistência Social**, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2022, descrito a baixo:

**Unidade Orçamentária: 1111 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Projeto atividade: **08.122.0003.2.083** – Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social

Classificação econômica: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

Fonte: **15000000**

Projeto atividade: **08.244.0003.2.094** – Concessão de Benefício Eventuais Prover Recursos para Concessão de Auxílios a Famílias e Calamidades

Classificação econômica: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

Fonte: **15000000**

#### 9. Da Fiscalização d Contrato:

9.8. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo **FISCAL DO CONTRATO** devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

9.9. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, conforme planilha abaixo:

SETOR	FISCAL	MATRICULA	CPF
Gestão Administrativa	IAGO DE SOUSA CAMILO	121969-3	020.799.632-60

#### 10. Disposições gerais/informações complementares:

10.8. Conforme o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações são dispensáveis o termo de contrato e facultada a substituição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

#### 11. Obrigações da Licitante Vencedora:

11.8. Fornecer os objetos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.9. Fornecer o material da marca e modelo ofertado na sua proposta.

11.9.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o modelo ou a marca cotada do material por outro de qualidade igual ou superior.

11.10. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

11.11. Aceitar a fiscalização da **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rurópolis, Estado do Pará e Fundo Municipal de Assistência Social**.

11.12. Substituir os objetos que não atenderem as especificações.

11.13. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Rurópolis/PA, por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

11.7. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos; O FORNECEDOR deverá manter as condições de habilitação durante o

período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;

11.8. O FORNECEDOR também deverá cumprir todas as condições constantes deste Termo de Referência e responder todas as consultas que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizar no que se refere ao atendimento do objeto;

11.9. Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo, conforme descrição do termo de referência, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

11.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo;

11.11. Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

11.12.. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.13. Entregar o objeto nas condições pactuadas neste Termo de Referência;

11.14.. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

11.15. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

11.16. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.17. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

11.18. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;

11.19. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

## **12. Obrigação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rurópolis, Estado do Pará e Fundo Municipal de Assistência Social e formalização e vigência do:**

12.8. Receber os objetos e dar a aceitação no caso de os materiais atenderem as especificações deste Termo de Referência.

12.9. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

12.10. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

12.11. Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

12.12. A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

12.13. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, decorrendo o **prazo de 12 (doze) meses de vencimento**, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato poderá ainda, ser **prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.**

12.14. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

12.15. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

12.16. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pela Comissão Especial de Licitações d do Município de Rurópolis/PA e será anexada ao Edital de Licitação.

12.10. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento do trâmite administrativo do processo de aquisição bem como na execução do Contrato;

- 12.11. Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 12.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- 12.13. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste Termo de Referência.
- 12.14. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- 12.15. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- 12.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e o fiscal deverá lavrar relatório;
- 12.17. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto contratado, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 12.18. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para o fornecimento do objeto desta contratação;
- 12.19. Atestar a fatura correspondente ao fornecimento dos materiais como condição de pagamento e efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 12.20. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.21. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- 12.22. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

### 13. Das Penalidades:

13.8. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e previstas no instrumento contratual.

### 14. Local de Entrega:

14.8. **Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rurópolis, Estado do Pará, a partir da emissão oficial da ordem de fornecimento, mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF devidamente autorizada e de acordo com este Termo de Referência e em conformidade com a Nota de Empenho.**

14.9. A solicitação oficial do fornecimento do objeto, emitida pela, terá o seu teor repassado para o licitante vencedor por meio de telefone Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Rurópolis, através de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

14.10. A Licitante vencedora deverá entregar as mercadorias constantes neste Edital, dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza do fornecimento requer.

14.11. A **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rurópolis, Estado do Pará e Fundo Municipal de Assistência Social**, se reserva o direito de devolver no todo ou em parte, as mercadorias que não atenderem ao que ficou estabelecido no Edital ou na Ata, e/ou que não esteja adequado para o uso.

14.12. Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a Contratada entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

14.12.1. A justificativa será analisada pelo Contratante, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

14.13. O objeto será entregue somente à pessoa credenciada pelo Contratante, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega não esteja de acordo com o pedido, o mesmo será devolvido.

14.14. A Proponente vencedora obriga-se a entregar os produtos, objeto deste Pregão em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, caso não

esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando o Contratante com o direito de rejeitar o objeto nessas condições.

14.15. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes dentre outras, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

#### 15. Da fundamentação legal:

15.8. O MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS/PA, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rurópolis, Estado do Pará e Fundo Municipal de Assistência Social**, pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **contratação de empresa para fornecer KIT CESTA BÁSICA para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rurópolis, Estado do Pará e Fundo Municipal de Assistência Social, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social e, inclusive, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

15.9. A contratação do referido objeto será realizada através da Modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO-SRP**, de forma única pela Unidade Requisitante.

15.10. O objeto está dividido lote conforme tabela referência componente deste Termo.

#### 16. Da vigência do Contrato:

16.8. O prazo de vigência do contrato será **da data de assinatura e pendurará pelo prazo de 01(um) ano**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### 17. Outras informações:

17.1 A **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rurópolis, Estado do Pará e Fundo Municipal de Assistência Social**, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

17.2 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

17.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

17.4 Havendo indício de conluio entre os licitantes, a **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rurópolis, Estado do Pará e Fundo Municipal de Assistência Social**, comunicará o fato à Assessoria Jurídica que encaminhará o procedimento às autoridades competentes para as providências devidas.

17.5 É facultado ao Secretário e ao Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do processo.

17.6 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Termo de Referência.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

17.8 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

17.9 Fica assegurado o direito de o licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio

econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os materiais negociados.

17.9.1 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

17.9.2 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

17.9.3 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rurópolis, Estado do Pará e Fundo Municipal de Assistência Social**.

17.10. Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão do (a) do Pregoeiro e sua equipe no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

17.10.1. Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o(a) Pregoeiro(a) em suas decisões.

17.11. Este Termo de Referência e o edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

#### **18. Da Rescisão Contratual:**

18.1 amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

Rurópolis/PA, 30 de novembro de 2023.



**MARIA DOS SANTOS PADILHA**  
Secretaria de Assistência Social  
Decreto Nº 004/2021